



# DCM

# DIÁRIO OFICIAL Câmara Municipal de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • [www.mangaratiba.rj.leg.br](http://www.mangaratiba.rj.leg.br)

Mangaratiba, 23 de março de 2023

Ano V - Edição 265

# DIÁRIO OFICIAL



# Câmara Municipal de MANGARATIBA



# ACOMPANHE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NAS REDES SOCIAIS



[fb.com/camaramangaratiba](https://fb.com/camaramangaratiba)



[youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba](https://youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba)

[www.mangaratiba.rj.leg.br](http://www.mangaratiba.rj.leg.br)  
**Versão Digital**

Natália Tavares  
**Publicação Online**

Renan Felipe  
**Diagramação**

Natália Tavares  
**Diretora da Câmara Municipal de Mangaratiba**

[contato@cmmangaratiba.rj.gov.br](mailto:contato@cmmangaratiba.rj.gov.br)

V E R E A D O R E S M E S A D I R E T O R A



**Presidente**  
Renato José Pereira



**Vice-Presidente**  
Cecília Ribeiro Cabral



**1º Secretário**  
Josué dos Santos



**2º Secretário**  
Doriedson Thimoteo da Costa

Alessandro da Silva Portugal

Cecília Ribeiro Cabral

Davi dos Santos Farias

Doriedson Thimoteo da Costa

Hugo Dourado Graçano

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Mair Araujo Bichara

Nielson Kopke de Jesus

Nilton Carlos Santiago Barros

Renato José Pereira

Rômulo dos Santos Nogueira

Wladimir da Conceição Pereira

**PORTARIA Nº 078/2023.**

**“Concede Férias a(o) Servidor(a).”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder a(o) Servidor(a) **NATÁLIA TAVARES DE ANDRADE**, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, em forma de pecúnia indenizatória, de acordo com o Processo nº 186/2023.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de março de 2023.

**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 079/2023.**

**“Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a).”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder a(o) Servidor(a) **MARCELLE MORAES LOPES**, 30 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 18/01/2018 à 17/01/2023, em forma de pecúnia indenizatória, de acordo com o Processo nº 045/2023.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2023.

**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 080/2023.**

**“Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a).”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder a(o) Servidor(a) **ALOYSIO JOSÉ DANTAS DA CRUZ**, 30 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03/05/2014 à 02/05/2019, em forma de pecúnia indenizatória, de acordo com o Processo nº 144/2023.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2023.

**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 081/2023.**

**“Concede Férias a(o) Servidor(a).”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder a(o) Servidor(a) **PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS**, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, em forma de pecúnia indenizatória, de acordo com o Processo nº 180/2023.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2023.

**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 082/2023.**

**“EXONERA SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

**R E S O L V E:**

Art.1º. Exonerar o(a) Sr.(a) **MARCELLE MORAES LOPES** (Presidente), o(a) Sr.(a) **ADRIANA FERREIRA SPINDOLA** (Relatora) e o(a) Sr.(a) **EDIMAR TAVARES DA SILVA** (Membro), que compõem a Comissão de Licitação, a partir desta data.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 23 de março de 2023.

**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 083/2023.**

**“EXONERA SERVIDORES QUE DESEMPENHARAM AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a) **DANIELE MAGALHÃES PASSOS CARDOSO** (mat. 051) como **PREGOEIRA**, o(a) Sr.(a) **SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DE VASCONCELLOS** (mat. 045), como **PREGOEIRO SUBSTITUTO**, o(a) Sr.(a) **FLÁVIO DA SILVA DONATO** (mat. 031), e o(a) Sr.(a) **DEJAIR ALVES RAMOS** (mat.

036) como **COMPONENTE DA EQUIPE DE APOIO**, conforme Inciso I do Art. 8º do Decreto Legislativo nº 04/2011, a partir desta data.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 23 de março de 2023.

**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

### **PORTARIA Nº 084/2023.**

Dispõe sobre a criação da função do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mangaratiba-RJ, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99 e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021 e no Decreto 11.246/2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 2º- É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 3º- Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, será criada a Comissão de Contratação em caráter especial com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Mangaratiba, 23 de março de 2023.

**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 085/2023.**

Designa servidores para atuação como Agente de Contratação e integrantes de Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Mangaratiba-RJ, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99 e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021 e no Decreto 11.246/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar estes servidores para atuar como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Membros Suplentes:

**I – Agente de Contratação:** Daniele Magalhães Passos Cardoso, matrícula nº 051.

**II – Equipe de Apoio:** Flávio da Silva Donato, matrícula nº 031 e Dejair Alves Ramos, matrícula nº 036.

**III – Membros suplentes:** Edimar Tavares da Silva, matrícula nº 032 e Marcelle Moraes Lopes, matrícula nº 043.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Mangaratiba, 23 de março de 2023.

**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

